



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N.º 3563/01

Dispõe sobre alteração do art. 10, da Lei Municipal n.º 2817/93, e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 040-01/02 Autor: Ver. Pedro da Silva

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Suzano, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei Municipal n.º 2817/93, passa ter a seguinte redação:

"Art. 10 - A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, implantará sistema de controle interno específico sobre a movimentação do "Fundo do Esporte Suzanense - FES", pôr modalidade, fornecendo os informes que lhe solicitar os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Suzano, bem como o Legislativo."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 25 de maio de 2001.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração